



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI COMPLEMENTAR Nº.023 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº.1058, DE 16 DE MARÇO DE 1977 (ESTABELECE RECUO - OBRIGATÓRIO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, DESTA CIDADE, PARA FINS QUE ESPECIFICA), CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ GERALDO BOTIGN - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 07 de dezembro de 1993, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída o parágrafo 2º ao artigo 1º da Lei Municipal nº.1058, de 16 de março de 1977, conforme especifica:

"Artigo 1º -

Parágrafo Único -

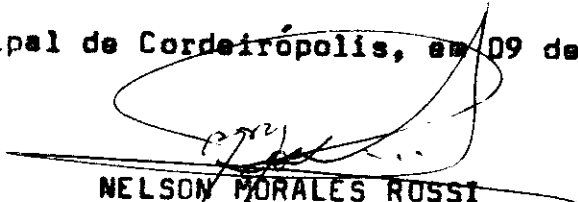
Parágrafo 2º - Excluem-se da proibição constante no "caput" deste artigo, as construções de Garagem e Abrigo."

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 09 de dezembro de 1993.


JOSE GERALDO BOTIGN
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 09 de dezembro de 1993.


NELSON MORALES ROSSI
-Secretário Chefe-
-Deptº. de Administração-